

RESOLUÇÃO N.º 291, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025 - CMS/SJP

Dispõe sobre a convocação e aprovação do Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de São José dos Pinhais (1ª PMSTT/SJP).

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, no uso de suas prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080/1990, Lei Federal n.º 8.142/1990, Lei Municipal n.º 1.435/2009, Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e suas alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 723, de 09 de novembro de 2023, a qual convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 744, de 14 de março de 2024, que Aprova o Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (5ª CNSTT);

Considerando a Resolução nº 753, de 11 de junho de 2024, que dispõe sobre alterações relativas às normativas da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde nº 758, de 29 de agosto de 2024, que altera dispositivos relativos à data de realização das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras;

Considerando a Resolução CES/PR nº 019/2024 que aprova o Regulamento da 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando a Resolução CES/PR nº 020/2024 que aprova o Regimento Interno da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora.

Considerando a Resolução CES/PR nº 021/2024 que retifica a Resolução CES/PR nº 019/2024, que aprova a 6ª Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando o Regimento Interno da Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 2ª Regional de Saúde Metropolitana (Curitiba) – PR;

Considerando as Resoluções Ad Referendum n.º 12, de 12 de fevereiro de 2025 e n.º 13, de 20 de fevereiro de 2025 do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP).

Considerando a aprovação na 67ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, realizada em 26 de fevereiro de 2025;

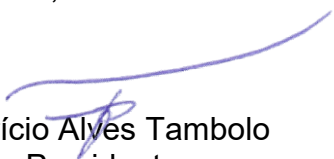
RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 1ª Plenária Municipal de Saúde dos Trabalhadores e Trabalhadoras de São José dos Pinhais (1ª PMSTT/SJP) que tem por tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”.

Art. 2º Aprovar o Regulamento da 1ª PMSTT/SJP, etapa municipal para à Etapa Regional da Conferência Estadual de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora - 2ª Regional de Saúde Metropolitana (Curitiba) – PR, anexo I da presente Resolução e seus respectivos anexos.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

São José dos Pinhais, 26 de fevereiro de 2025.



Fabrício Alves Tambolo
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Homologado a presente Resolução em
26/02/2025

José Dalmi Dissenha
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

REGULAMENTO DA 1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – 1ª PMSTT/SJP

TEMA CENTRAL: “Saúde do Trabalho e da Trabalhadora como Direto Humano”

CAPÍTULO I DAS FINALIDADES

Art. 1º - A 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de São José dos Pinhais (1ª PMSTT/SJP) será realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Resolução CNS nº 723 de 9 de novembro de 2023, Resolução CES/PR nº 020, de 28 de novembro de 2024, e demais legislações relacionadas, e é o fórum de representação do Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais (CMS/SJP), como etapa preparatória para a participação na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora - 2ª Regional de Saúde, e suas etapas Estadual e Nacional, dos vários segmentos da sociedade local, com a finalidade de:

- I – Discutir e avaliar a situação da saúde e segurança de trabalhadores no município de São José dos Pinhais;
- II – Difundir, discutir e propor melhorias para a implementação da Política Nacional de Saúde do Trabalhador, no âmbito do município de São José dos Pinhais;
- III – Elaborar propostas e diretrizes para a efetivar ações articuladas dos órgãos setoriais da gestão pública na execução de políticas públicas definida e ampliação da participação social;
- IV – Eleger os delegados e seus respectivos suplentes e fornecer subsídios para participação na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 2ª Regional de Saúde.

§ 1º - A 1ª PMSTT/SJP será realizada na cidade de São José dos Pinhais-Paraná, **dia 10 de março de 2025, das 18h às 22h**, sob os auspícios da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

§ 2º - O local de realização será no auditório da **Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Pinhais – PR**, R. Maria Helena, 707 - São Pedro, São José dos Pinhais - PR, 83005-480. Qualquer alteração da programação será informada por meio do site do CMS de São José dos Pinhais (<http://conselhos.sjp.pr.gov.br/conselho-municipal-de-saude/>).

CAPÍTULO II DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - Poderão se inscrever como participante da 1ª PMSTT/SJP, todas as pessoas interessadas no aperfeiçoamento da política de saúde dos trabalhadores, por meio de entidades e instituições, ou de forma autônoma, na condição de:

- I – Membros(as);
- II – Convidados(as).

§ 1º - Os(As) Membros, que tenham intuito de se candidatar como Delegado(a), para representar o município na Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora da 2ª Regional de Saúde, poderão se inscrever no dia e local do evento, conforme art. 1º, §1º do presente regulamento, das 18h até as 18h45, e deverão preencher e entregar a “FICHA DE CANDIDATO A DELEGADO”, à comissão organizadora, qual será disponibilizada no dia e local da 1ª PMSTT/SJP (Anexo I).

§ 2º - Aqueles(as) que se candidatarem a delegado(a) devem estar vinculados a alguma entidade estabelecida ou instituição e cumprir os requisitos conforme este regulamento, bem como o regulamento da conferência regional.

§ 3º - Os membros participantes terão direito a voz e voto. Os convidados terão apenas direito a voz.

§ 4º - Somente poderão se candidatar os membros presentes na 1ª PMSTT/SJP.

§ 5º - A Conferência será pública e aberta, sem cobrança de taxas.

SEÇÃO I - DOS DELEGADOS

Art. 3º - De acordo com as diretrizes do controle social do SUS, a indicação de representantes dos usuários como Delegados para a Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 2ª Regional de Saúde, será paritária em relação ao conjunto dos demais segmentos, sendo que o número de delegados eleitos obedecerá a seguinte proporcionalidade, conforme a seguir:

- I – Representantes de Usuários: 5 Delegados titulares e suplentes;
- II – Representantes de Trabalhadores de Saúde: 3 Delegados titulares e suplentes;
- III – Representantes dos prestadores de serviços público, filantrópico e privado, ou representantes da administração pública municipal: 2 Delegados titulares e suplentes.

§ 1º - O número total de vagas disponíveis para eleição na 1ª PMSTT/SJP será de:

- a) Representantes de Usuários: 3 Delegados titulares e 5 suplentes;
- b) Representantes de Trabalhadores de Saúde: 1 Delegado Titular e 3 Suplentes;
- c) Representantes de prestadores de serviços público, filantrópico e privado, ou representantes da administração pública municipal: 2 Delegados Titulares e 2 suplentes.

§ 2º - Para cada Delegado(a) titular deverá ser eleito um (1) Delegado(a) suplente.

§ 3º - Cada Delegado(a) Nato(a) ocupará uma das vagas titulares pré-estabelecidas nos incisos do art. 3º.

Art. 4º - A 1ª PMSTT/SJP será composta por até 60 pessoas como Membros(as) e, no máximo, 10 Convidados (conforme a limitação de ocupação do auditório).

§ 1º - Não há limitação para o número de membros que se candidatem a Delegado(a) que sejam inscritos por entidades e instituições na 1ª PMSTT/SJP, mas caso o número de inscritos ultrapasse a capacidade máxima de vagas, o quantitativo por entidade poderá ser redistribuído pela Comissão Organizadora, para manter a proporcionalidade entre os segmentos.

§ 2º - Após a eleição, os Delegados eleitos deverão preencher o formulário de inscrição da Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora – 2ª Regional de Saúde (Anexo I), bem como dos anexos II e III daquela conferência, podendo ser entregue no dia e local da 1ª PMSTT/SJP juntamente

com a apresentação/envio de um documento público oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, Carteira de Conselhos Profissionais, Carteira de Trabalho ou equivalente), ou por e-mail: conselhosaudesjp@gmail.com, ou presencialmente na secretaria do CMS São José dos Pinhais, localizado na Rua Cruz Machado, nº 70, Bairro São Pedro - São José dos Pinhais – PR, com identificação de nome da pessoa que entregou e da entidade que representa, até o dia 13 de março de 2025, às 15h.

§ 3º - Um representante da entidade deverá entregar uma cópia do Estatuto vigente ou documento probatório de constituição da entidade no dia da 1ª PMSTT/SJP, no mesmo local e horário das inscrições do evento, ou por e-mail: conselhosaudesjp@gmail.com, ou presencialmente na secretaria do CMS São José dos Pinhais, localizado na Rua Cruz Machado, nº 70, Bairro São Pedro - São José dos Pinhais – PR, com identificação de nome da pessoa que entregou e da entidade que representa, até o dia 13 de março de 2025, às 15h.

§ 4º - Não será permitida a acumulação de representação dos delegados por mais de 1 (uma) entidade.

§ 5º - As entidades de representação municipal dos servidores públicos de São José dos Pinhais, do segmento do Trabalhador no Conselho Municipal de Saúde terão direito a uma (1) vaga como Delegado(a) titular, cada.

§ 6º - As entidades de representação municipal do segmento Usuário no Conselho Municipal de Saúde terão direito a duas (2) vagas como Delegado(a) titular.

§ 7º - É obrigatória a presença do membro na 1ª PMSTT/SJP para se candidatar, votar e ser votado.

Art. 5º - Caberá à Comissão Organizadora da 1ª PMSTT/SJP indicar Convidados.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 6º - A 1ª PMSTT/SJP seguirá a proposta estabelecida pelo Regimento da 5ª Conferência Nacional de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora (5ª CNSTT), com tema “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”, com os seguintes Eixos Temáticos:

- I. Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- II. As novas relações de trabalho e a Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;
- III. Participação Popular na Saúde dos Trabalhadores e das Trabalhadoras para o Controle Social.

Art. 7º - A programação será conforme os horários abaixo:

18h00 – 18h45 Inscrição de membros e indicação para concorrer a Delegados(as);

18h45 – 19h00 Mesa de Abertura e apresentação do Regulamento da 1ª PMSTT/SJP;

19h00 – 21h00 Apresentação e deliberação de Propostas;

21h00 – 21h45 Eleição de Delegados(as) para a Conferência Regional de Saúde do trabalhador e da Trabalhadora – 2ª Regional de Saúde.

21h45 – 22h00 Informes e encerramento.

CAPÍTULO IV DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Art. 8º - Os membros e entidades com interesse em apresentar proposta deverão apresentá-las na 1ª PMSTT/SJP, conforme programação.

Art. 9º – Durante a 1ª PMSTT/SJP, será realizada a apresentação e discussão das propostas construídas que serão aprovadas após leitura do texto final, desde que de forma consensual.

§ 1º - Não havendo consenso, a votação será feita por meio de identificação visual dos(as) membros(as), com aprovação por maioria simples ou por contagem de votos quando houver dúvidas sobre a diferença entre os votos.

§ 2º - Quando a matéria estiver em regime de votação, não serão acolhidas questões de ordem, esclarecimento ou de encaminhamento.

Art. 10 - Serão aprovadas nove (9) propostas, três para cada eixo temático, que serão encaminhadas à Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – 2ª Regional de Saúde, nos moldes do regimento da referida conferência.

Art. 11 – As propostas aprovadas para o âmbito municipal serão encaminhadas ao gestor municipal, para sua inclusão nas políticas públicas municipais (Plano Municipal de Saúde 2026-2029).

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 - A 1ª PMSTT/SJP será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e na sua ausência ou impedimento, por quem o Conselho Municipal de Saúde indicar.

Art. 13 - Para desenvolvimento de suas atividades, a 1ª PMSTT/SJP contará com uma Comissão Organizadora constituída pelo Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais, com integrantes indicados pelos segmentos de usuários, de trabalhadores em saúde, de prestadores de serviços de saúde e do gestor.

§ 1º - A Comissão Organizadora definirá as atribuições de cada um de seus membros, contemplando:

- I – Presidência;
- II – Coordenação Geral;
- III – Secretaria Executiva;
- IV – Coordenação de Credenciamento;
- V – Coordenação de Divulgação;
- VI – Coordenação de Relatoria Geral.

§ 2º - A Comissão Organizadora a seu juízo, poderá a qualquer momento, remanejar as atribuições de seus membros.

Art. 14 - Compete a(o) Presidente e a(o) Coordenador(a) Geral da Comissão Organizadora:

- I - Promover, coordenar e dirigir as atividades necessárias à realização da 1ª PMSTT/SJP;
- II - Supervisionar a elaboração dos documentos técnicos oficiais;
- III - Definir atribuições e atividades a serem realizadas pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva do CMS para os encaminhamentos dos trabalhos.

Art. 15 - Compete à Secretaria Executiva:

- I - Auxiliar o Coordenador em todas as suas atribuições.
- II - Colaborar na organização e ordem de inscrição para manifestações, apresentação de questões (de ordem, esclarecimento ou encaminhamento) e votações das deliberações durante a sessão plenária;
- III - Realizar ou apoiar na contagem de votos nas deliberações e registrar seu resultado.

Art. 16 - Compete à Coordenação de Credenciamento:

- I - Organizar os documentos necessários para inscrição e registro.
- II - Coordenar a recepção e identificação dos participantes no dia do evento.
- III - Supervisionar a lista de presença e materiais informativos.
- IV - Atualizar a lista de presença e garantir o controle do acesso aos espaços da plenária.

Art. 17 - Compete à Coordenação de Divulgação:

- I - Estimular a participação ativa de entidades, organizações e lideranças.
- II - Planejar estratégias e canais de divulgação (redes sociais, e-mails, sites definidos, materiais impressos, etc.).
- III - Coordenar a equipe responsável por fotos, vídeos e/ou postagens ao vivo.

Art. 18 - Compete à Coordenação de Relatoria:

- I - Coordenar e realizar a sistematização dos relatórios da Plenária;
- II - Registrar o resultado de deliberações de propostas, moções e indicações de Delegados;
- III - Responsabilizar-se pela elaboração da Ata Geral da Plenária.

Art. 19 - As intervenções em plenária terão precedência na seguinte ordem:

- I - Questão de ordem.
- II - Questão de esclarecimento.
- III - Questão de encaminhamento.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais não disponibilizará qualquer custeio de transporte ou diária para a participação dos membros e convidados na etapa municipal.

Art. 21 - Poderão ser solicitados à Secretaria Executiva do CMS São José dos Pinhais declarações de

participação no evento aos participantes inscritos e confirmados por meio das listas de presença assinadas, a ser emitido pelo Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais.

Art. 22 – Será fornecido certificado de participação na 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de São José dos Pinhais – 1ª PMSTT/SJP após 60 (sessenta) dias da realização da plenária, para os membros inscritos e confirmados por meio das listas de presença assinadas.

Art. 23 – As questões omissas deste regulamento serão resolvidas pela Comissão Organizadora da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora de São José dos Pinhais.

São José dos Pinhais, fevereiro/2025
Conselho Municipal de Saúde de São José dos Pinhais

Anexo I				
FICHA DE CANDIDATO A DELEGADO	1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS			
	DATA: 10/03/2025			
	VIA DA COMISSÃO ORGANIZADORA			
	NOME DA ENTIDADE:			
	TELEFONE DA ENTIDADE:			
	REPRESENTANTES DA ENTIDADE			
	NOME DO <u>CANDIDATO</u> A DELEGADO:			
	RG:	CPF:	Data de Nascimento: ____/____/____	
	E-MAIL:		TEL.:	
	<table><tr><td> PREENCHIMENTO DA COMISSÃO () TITULAR () SUPLENTE </td><td> PREENCHIMENTO DA COMISSÃO Observações: </td></tr></table>			PREENCHIMENTO DA COMISSÃO () TITULAR () SUPLENTE
PREENCHIMENTO DA COMISSÃO () TITULAR () SUPLENTE	PREENCHIMENTO DA COMISSÃO Observações:			

FICHA DE CANDIDATO A DELEGADO	1ª PLENÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E TRABALHADORA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS		
	DATA: 10/03/2025		
	VIA DO <u>CANDIDATO</u> OU ENTIDADE		
	NOME DO <u>CANDIDATO</u> A DELEGADO:		
	Responsável pelo Credenciamento	Assinatura	Data: ____/____/2024
	Para acessar o Regulamento da 1ª Plenária Municipal de Saúde do Trabalhador e Trabalhadora de São José dos Pinhais utilize o QR CODE abaixo:		
			